



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAPÁ  
PREFEITURA - PREFEITURA**

**MEMORANDO ELETRÔNICO Nº 115/2018 - PREFEITURA (11.02.23.05)  
(Identificador: 201869173)**

**Nº do Protocolo: 23125.017045/2018-40**

**Macapá-AP, 22 de Maio de 2018.**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**

**Título: Resposta MEMORANDO ELETRÔNICO Nº 40/2018 – CPL**

Senhor Presidente,

Em atendimento MEMORANDO ELETRÔNICO Nº 40/2018 – CPL, datado em 18/05/2018, o qual a solicita análise e parecer técnico quanto à aceitabilidade ou não da planilha de custos e formação de preços encaminhada pela Empresa NOVASEG - SEGURANCA PATRIMONIAL E PRIVADO LTDA, participante no certame licitatório, referente ao Pregão Eletrônico nº 12/2018, cujo objeto é a contratação de empresa para prestação de serviços especializados de vigilância patrimonial armada nos Campi da UNIFAP.

Inicialmente é importante ressaltar que as observações a seguir relacionam-se somente com os itens apontados no Despacho interno nº 66/2018 - SEVIG que não foram devidamente atendidos pela licitante na correção da planilha. Ante o exposto, temos a informar:

**- Quanto ao ITEM 01 – Campus MARCO ZERO**

**1 -** Referente ao MODULO 2 – BENEFICIOS MENSAIS E DIARIOS, subitem A - vale transporte - a empresa realizou a correção com alteração do valor de R\$ 6,50 para R\$ 51,90, porém, **o valor do vale transporte permanece não contabilizado no total de benefícios mensais e diários na proposta da licitante referente ao posto diurno;**

**2 -** A licitante manteve inalterada a proposta no que tange ao item de materiais e equipamentos – quadro resumo. “O preço unitário dos materiais permanentes é contabilizado com uma quantidade unitária - posto - considerando apenas um colaborador. Neste ponto, alerto que o material usado na depreciação deverá considerar dois colaboradores em cada posto (dois diurnos e dois noturnos). Exemplo: Custo do Aparelho de radiocomunicação (Custo unitário x Quantidade de colaborador / Depreciação): R\$ 650 X 0,5 / 36 = R\$ 9,02. E assim deverá proceder para os outros equipamentos a serem compartilhados pelos vigilantes do mesmo posto de serviço.”

**- Quanto ao ITEM 02 – Campus SANTANA**

**1-** Referente ao MODULO 2 – BENEFICIOS MENSAIS E DIARIOS, subitem A - vale transporte - a empresa realizou a correção com alteração do valor de R\$ 6,50 para R\$ 51,90, porém, **o valor do vale transporte permanece não contabilizado no total de benefícios mensais e diários na proposta da licitante referente ao posto diurno;**

**2 -** A licitante manteve inalterada a proposta no que tange ao item de materiais e equipamentos – quadro resumo. “O preço unitário dos materiais permanentes é contabilizado com uma quantidade unitária - posto - considerando apenas um colaborador. Neste ponto, alerto que o material usado na depreciação deverá considerar dois colaboradores em cada posto (dois diurnos e dois noturnos). Exemplo: Custo do Aparelho de radiocomunicação (Custo unitário x Quantidade de colaborador / Depreciação): R\$ 650 X 0,5 / 36 = R\$ 9,02. E assim deverá proceder para os outros equipamentos a serem compartilhados pelos vigilantes do mesmo posto de serviço.”

**- Quanto ao ITEM 03 – Campus OIAPOQUE**

**1 -** A quantidade total a contratar do ITEM 03 permaneceu inalterada na nova planilha apresentada, a quantidade correta corresponde a 03 postos diurnos e 03 noturnos, porém, a licitante informou 16 postos diurnos e 16 noturnos na sua planilha de custos e formação de preços.

**2 -** Referente ao MODULO 2 – BENEFICIOS MENSAIS E DIARIOS, subitem A - vale transporte - a empresa realizou a correção com alteração do valor de R\$ 6,50 para R\$ 51,90, porém, **o valor do vale transporte permanece não contabilizado no total de benefícios mensais e diários na proposta da licitante referente ao posto diurno;**

**3 -** A licitante manteve inalterada a proposta no que tange ao item de materiais e equipamentos – quadro resumo. “O preço unitário dos materiais permanentes é contabilizado com uma quantidade unitária - posto - considerando apenas um colaborador. Neste ponto, alerto que o material usado na depreciação deverá considerar dois colaboradores em cada posto (dois diurnos e dois noturnos). Exemplo: Custo do Aparelho de radiocomunicação (Custo unitário x Quantidade de colaborador / Depreciação): R\$ 650 X 0,5 / 36 = R\$ 9,02. E assim deverá proceder para os outros equipamentos a serem compartilhados pelos vigilantes do mesmo posto de serviço.”

**- Quanto ao ITEM 04 – Campus MAZAGÃO**

**1** - A quantidade total a contratar do ITEM 04 permaneceu inalterada na nova planilha apresentada, a quantidade correta corresponde a 01 posto diurno e 01 noturno, porém, a licitante informou 01 diurno e 02 noturnos na sua planilha de custos e formação de preços.

**2** - Referente ao MODULO 2 – BENEFÍCIOS MENSAIS E DIÁRIOS, subitem A - vale transporte - a empresa realizou a correção com alteração do valor de R\$ 6,50 para R\$ 51,90, porém, **o valor do vale transporte permanece não contabilizado no total de benefícios mensais e diários na proposta da licitante referente ao posto diurno;**

**3** - A licitante manteve inalterada a proposta no que tange ao item de materiais e equipamentos – quadro resumo. “O preço unitário dos materiais permanentes é contabilizado com uma quantidade unitária - posto - considerando apenas um colaborador. Neste ponto, alerto que o material usado na depreciação deverá considerar dois colaboradores em cada posto (dois diurnos e dois noturnos). Exemplo: Custo do Aparelho de radiocomunicação (Custo unitário x Quantidade de colaborador / Depreciação): R\$ 650 X 0,5 / 36 = R\$ 9,02. E assim deverá proceder para os outros equipamentos a serem compartilhados pelos vigilantes do mesmo posto de serviço.”

**- Quanto ao ITEM 05 – Campus TARTARUGALZINHO**

**1** - A quantidade total a contratar do ITEM 05 permaneceu inalterada na nova planilha apresentada, a quantidade correta corresponde a 01 posto diurno e 01 noturno, porém, a licitante informou 01 diurno e 02 noturnos na sua planilha de custos e formação de preços.

**2** - Referente ao MODULO 2 – BENEFÍCIOS MENSAIS E DIÁRIOS, subitem A - vale transporte - a empresa realizou a correção com alteração do valor de R\$ 6,50 para R\$ 51,90, porém, **o valor do vale transporte permanece não contabilizado no total de benefícios mensais e diários na proposta da licitante referente ao posto diurno;**

**3** - A licitante manteve inalterada a proposta no que tange ao item de materiais e equipamentos – quadro resumo. “O preço unitário dos materiais permanentes é contabilizado com uma quantidade unitária - posto - considerando apenas um colaborador. Neste ponto, alerto que o material usado na depreciação deverá considerar dois colaboradores em cada posto (dois diurnos e dois noturnos). Exemplo: Custo do Aparelho de radiocomunicação (Custo unitário x Quantidade de colaborador / Depreciação): R\$ 650 X 0,5 / 36 = R\$ 9,02. E assim deverá proceder para os outros equipamentos a serem compartilhados pelos vigilantes do mesmo posto de serviço.”

Diante das considerações aqui expostas, encaminho esta análise para conhecimento e demais providências julgadas necessárias.

(Autenticado em 22/05/2018 19:27)  
JENNEFER LAVOR BENTES  
ASSESSOR ESPECIAL - TITULAR  
Matrícula: 2062267

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <https://sipac.unifap.br/documentos/> informando seu número, ano, tipo, data de emissão e o código de verificação: **c756ba26e1**